

Assunto: Pedido de prorrogação da entrega do Formulário de Referência por meio eletrônico formulado pelo Instituto Brasileiro de Relações com Investidores-IBRI

Processo RJ-2010-9203

Senhor Superintendente-Geral,

Trata-se do pedido formulado pelo Instituto Brasileiro de Relações com Investidores (IBRI), em 01.06.2010, para que a CVM autorize a prorrogação da entrega do Formulário de Referência, por meio do sistema eletrônico Empresas.Net.

Tendo em vista que será necessária a adaptação das áreas de Relações com Investidores ao novo sistema que foi desenvolvido para o preenchimento e entrega do Formulário de Referência, para garantir o entendimento do sistema e a correta inclusão das informações, o IBRI manifesta ser positiva a concessão de prazo adicional para a elaboração do documento por meio eletrônico e sugere que a CVM:

- a. autorize que os emissores entreguem, por meio do sistema IPE, o Formulário de Referência em arquivo texto até o prazo final de entrega estipulado na Deliberação CVM nº 627/10 (30 de junho);
- b. prorrogue para até 60 dias após o fim do prazo estipulado na Deliberação CVM nº 627/10, ou seja, até 31 de agosto de 2010, a entrega do Formulário de Referência por meio do sistema Empresas.Net.

Cabe comentar em primeiro lugar que, uma vez que a instrução CVM nº 480/09 define o Formulário de Referência, no artigo 24, como o documento eletrônico cujo conteúdo reflete o anexo 24, o cumprimento do dever de prestação da informação, na forma determinada no parágrafo 1º desse artigo e na Deliberação CVM nº 627/10, somente pode ser considerado como atendido por meio da entrega do documento por meio do sistema eletrônico Empresas.Net.

Dessa forma, a aceitação da proposta do IBRI implicaria na prorrogação do prazo de entrega estabelecido na Deliberação CVM nº 627/10 por mais 60 dias.

Deve-se considerar também que a proposta do IBRI se mostra incongruente com as características do sistema Empresas.Net – disponibilizado somente após a elaboração do pedido –, dado que, dos 129 campos do sistema, 75% (97 campos) são de texto livre e 25% (32 campos) são campos estruturados (para relação, consultar a tabela anexa a este Memorando). Dado que na proposta do IBRI os emissores apresentariam todas as informações do Formulário de Referência em arquivo texto até 30 de junho, o prazo adicional de 60 dias estaria sendo dado para que as companhias pudessem imputar no sistema 25% das informações.

Além disso, a proposta do IBRI conduziria não só ao atraso no acesso pelo mercado à consulta das informações prestadas no Formulário por meio do sistema eletrônico, como também à necessidade da área técnica de controlar dois diferentes prazos de entrega, com a correspondente sujeição dos emissores a até duas multas cominatórias em virtude do eventual descumprimento dos prazos para o cumprimento de ambas obrigações.

Face ao acima exposto, a SEP entende que não haveria necessidade ou conveniência na concessão de prazo adicional para a entrega do Formulário de Referência por meio do sistema Empresas.Net, na forma pleiteada pelo IBRI.

Considerando, contudo, que o sistema Empresas.Net somente foi disponibilizado na noite do dia 01.06.2010, caso o Colegiado entenda pela necessidade de prorrogação, a SEP sugere, alternativamente à proposta apresentada pelo IBRI, que o prazo para a entrega do Formulário de Referência por meio do sistema Empresas.Net previsto na Deliberação CVM nº 627/10 seja prorrogado por mais 30 dias, alertando para os prejuízos decorrentes do atraso no acesso pelo mercado às informações requeridas no documento.

Ressalta-se que essa prorrogação se estenderá também aos emissores que já tenham arquivado o Formulário em arquivo texto, já que os mesmo também deverão encaminhar o Formulário por meio do sistema, uma vez que, conforme mencionado acima, o dever de entrega anual da informação somente poderá ser considerado como satisfeito com a entrega da informação por meio do sistema eletrônico.

Dessa forma, encaminhamos o presente Memorando, solicitando seu envio ao Colegiado, para deliberação.

Atenciosamente,

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas

**RELAÇÃO DOS CAMPOS ESTRUTURADOS DO FORMULÁRIO
DE REFERÊNCIA NO SISTEMA EMPRESAS.NET**

1. Responsáveis pelo formulário
2.1/2 - Identificação e remuneração (dos auditores)
3.1 - Informações financeiras
3.5 - Distribuição de dividendos
3.7 - Nível de endividamento
3.8 - Dívidas
6.1, 2 / 4 - Constituição / Prazo / Registro CVM
8.3 - Operações de reestruturação

9.1.a -Ativos Imobilizados
9.1.b - Patentes/marcas/licenças
9.1.c - Participação em sociedades
12.3 -Datas e jornais de publicação
12.6 / 8 - Composição e experiência prof. da adm. e do CF
12.7 - Composição dos comitês
12.9 - Relações familiares
12.10 - Relações de subord., prest. serviço ou controle
13.2 - Remuneração total por órgão
13.11 - Remuneração máx, mín e média
15.1 / 2 - Posição acionária
15.3 - Distribuição de capital
16.2 - Transações com partes relacionadas
17.1 - Informações - Capital social
17.2 - Aumentos do capital social
17.3 - Desdobramento, grupamento e bonificação
17.4 - Redução do capital social
18.1 - Direitos das ações
18.4 - Volume/cotação de valores mobiliários
18.5 - Outros valores mobiliários emitidos
19.1 - Descrição - planos de recompra
19.2 - Movimentação v.m. em tesouraria
19.3 - V.m. em tesouraria
20.1 - Descrição - Pol. Negociação